

LEI Nº 1.790

DOAÇÃO DE TERRENO AO CONSELHO DE MORADORES DA VILA ROMANA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao conselho de Moradores da Vila Romana uma área de terreno compreendida pelos lotes 66, 78, 90, 246, 258 e 270, situados à Avenida Líber e Avenida Belona do loteamento Vila Romana, cada qual com a área de 360 m², totalizando dois mil cento e sessenta metros quadrados (2.160m²).

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede e de área de lazer do Conselho de Moradores da Vila Romana.

Art. 3º - Se o donatário não cumprir, no prazo de dois anos, a finalidade da doação, reverter-se-á o terreno ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-21/82

Publicação: Jornal Participação - Nº 83 de 18/06/82